
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 09 DE JULHO DE 1997.

* Altera a Lei Complementar nº 021, de 28 de fevereiro de 1994.

Modifica a redação dos incisos I e II do art. 2º da Lei Complementar nº 21, de 28 de fevereiro de 1994.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 2º da Lei Complementar nº 21, de 28 de fevereiro de 1994, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

I - Promoção e fortalecimento do Poder Judiciário, através da permanente adequação e manutenção de sua estrutura organizacional e funcional às condições sócio-políticas emergentes.

II - Expansão e melhoria dos serviços judiciários no Estado, com ênfase para o programa de instalação e manutenção de Comarcas do Interior e Juizados Especiais."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 de julho de 1997

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE nº 28.501, de 09/07/1997.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.